



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 14/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 0342/2023

CONTRATO C.M. Nº 14/2023

TERMO ADITIVO Nº 14-06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.694.745-6 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 163.614.098-05, residente e domiciliado à Rua Xingu, 271, apartamento 31, Santa Maria, São Caetano do Sul – SP, CEP 09560-550, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: danielle@novacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: ivan@novacin.com.br, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, nº 1284, apto 142, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 342/2023, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 24,04% (vinte e quatro virgula zero quatro pontos percentuais) ao valor do Contrato nº 14/2023, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda e publicidade, especializadas na prestação de serviços publicitários,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

destinados à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor, relativas às campanhas institucionais e de utilidade pública, compreendendo o estudo, a pesquisa, a concepção, a criação, a supervisão da produção, o planejamento de mídias publicitárias, o desenvolvimento e a execução de ações publicitárias e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa da Cláusula 3.5 e 3.6 do Contrato nº 14/2023 e do art. 65, I, “a” e § 1º da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de aditamento dos contratos administrativos, devidamente consagradas no Edital e Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis ao aditamento da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem aditar o referido contrato em **24,04% (vinte e quatro virgula zero quatro pontos percentuais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo acréscimo ora pactuado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL** de R\$ 769.508,42 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondendo a **24,04% (vinte e quatro virgula zero quatro pontos percentuais)** do valor global do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a ampliação da garantia, nos termos do subitem 9.1 do Contrato CM nº 14/2023, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 08 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

**IVAN CARLOS CAVASSANI
SÓCIO DIRETOR**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**